



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º989/2007.

De 06 de agosto de 2007.

“Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Laser Mono E450DN 35 PPM 64 MB e 01 (um) Micro Computador Pentium 4, Processador 3.2, Placa Mãe GIGABYTE 775 HD 80.0 GB, DDR 512, Gravador DVD, Drive 1.44 Monitor LCD 17”, a Título Gratuito a Delegacia de Polícia de Sandovalina.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

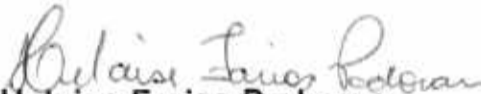
Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de agosto de 2007.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



LEI N.º989/2007.
De 06 de agosto de 2007.

"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Laser Mono E450DN 35 PPM 64 MB e 01 (um) Micro Computador Pentium 4, Processador 3.2, Placa Mãe GIGABYTE 775 HD 80.0 GB, DDR 512, Gravador DVD, Drive 1.44 Monitor LCD 17", a Titulo Gratuito a Delegacia de Policia de Sandovalina.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

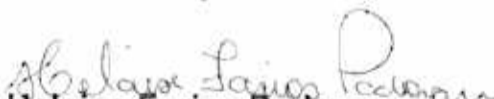
Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de agosto de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 975/2007 **De 03 de Agosto de 2007.**

Dispõe sobre:- "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Laser Mono E450DN 35 PPM 64 MB e 01 (um) Micro Computador Pentium 4, Processador 3.2, Placa Mãe GIGABYTE 775 HD 80.0 GB, DDR 512, Gravador DVD, Drive 1.44 Monitor LCD 17", a Título Gratuito a Delegacia de Policia de Sandovalina.

Art. 2º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 03 de Agosto de 2007.


JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 10 **Quarta-feira, 19 de setembro de 2007.** **EDITAIS**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - Sandovalina, SP
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 969/2007.
De 06 de agosto de 2007.

"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Laser Mono E450DN 35 PPM 64 MB e 01 (um) Micro Computador Pentium 4, Processador 3,2, Placa Mãe GIGABYTE 775 HD 80.0 GB, DDR 512, Gravador DVD, Drive 1.44 Monitor LCD 17", a Título Gratuito a Delegacia de Polícia de Sandovalina.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de agosto de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 12
Quarta-feira, 19 de setembro de 2007.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 999/2007.
De 06 de agosto de 2007.
"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Laser Mono E450DN 35 PPM 64 MB e 01 (um) Micro Computador Pentium 4, Processador 3.2, Placa Mãe GIGABYTE 775 HD 80.0 GB, DDR 512, Gravador DVD, Drive 1.44 Monitor LCD 17", a Título Gratuito a Delegacia de Polícia de Sandovalina.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de agosto de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa